



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1135, de 29 de maio de 2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO E AO VICE- PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam o Prefeito e o Vice-Prefeito e os servidores da prefeitura municipal de Marilândia, autorizados a receberem diárias para custear despesas com viagens, sempre que houver deslocamento do Município, a serviço de interesse da municipalidade.

Artigo 2º - As diárias serão concedidas pelo afastamento da sede do Município de Marilândia-ES, destinando-se a indenizar o Prefeito e o Vice-Prefeito, por despesas extraordinárias como pousada, alimentação e locomoção urbana.

Artigo 3º - Os valores a serem pagos, tendo como base a moeda real, obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º - Ao Prefeito e Vice-Prefeito:

I - Para deslocamento de até 60 Km de distância do Município de Marilândia será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

II - Para deslocamento para a Capital do Estado do Espírito Santo e demais localidades acima de 60 Km de distância do Município de Marilândia será de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - Para deslocamento para fora do Estado do Espírito Santo será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 2º - Aos Servidores:

I - Deslocamento para a Capital do Estado do Espírito Santo e demais localidades acima de 60 Km de distância do Município de Marilândia será de:

a) Ida e volta mesmo dia de R\$ 70,00 (setenta reais);

b) Pernoite R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II - Para deslocamento para fora do Estado do Espírito Santo será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 29 de maio de 2014.

Osmar Passamani



Débora Casagrande
Assessora de Gabinete

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 29/05/2014.

Renata Pajer Passamani
Secretária da SEMAD

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI APROVADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESPÍRITO SANTO
EM: 29/05/2014
Milena Drago Pinto
SERVIDOR
Chefe do Setor de Documentação,
Expediente e Serviços Afins